

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

1.1. O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº 256/2015/GBSES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, que será conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Nº 438/2021, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 27/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Nobres, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<u>Início às 08h00min do dia 06/07/2021 até às</u> <u>08h 00 min do dia 27/07/2021.</u>
INÍCIO DA SESSÃO DE	
DISPUTA DE PREÇOS:	às 09h00min do dia 27/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas,

atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Licitações e Contratos

do Município de Nobres, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (65) 9 9251 - 9403;

E-MAIL: licitacao@nobres.mt.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. – Jardim Paraná, Nobres/MT – CEP 78460-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 07h00min às 11h00min.

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo

MENOR PRECO POR ITEM, objetivando a AQUISICÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR N° 256/2015/GBSES, PARA ATENDER A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme

especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

1.2- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal

de Licitações: http://comprasbr.com.br.

1.3 - Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os

licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos

de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.3- Os documentos relativos à habilitação, quando necessário procuração e documento de identidade,

solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente

com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br

2



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

> AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS,

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Nobres:

Prefeitura Municipal de Nobres

Endereço: Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº - Jardim Paraná - 78460-000-

Nobres/MT Pregoeira: Quézia da Rosa Ferreira

E-mail: <u>licitacao@nobres.mt.gov.br</u>

Telefone: (65) 9 9251 - 9403

3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2 - DO ORCAMENTO

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios do Município de Nobres, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Sec. Mun. De Saude......279-06.002.10.301.0029.2096-4490.52.00.00.00

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos

de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e

atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2 - Não será admitida a participação de:

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por

ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em

recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;

Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos

do Município de Nobres;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que,

pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste

instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações - Compras

BR, através do site "http://comprasbr.com.br".

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e

lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de

senha privativa.

3.5.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras

BR.

3.5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nobres e ao

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br.
- 3.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Nobres, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras Br.
- 3.7 O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2 Caberá à equipe de apoio
- a) Auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

- 5.1 A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- 5.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno

Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do

presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões

"Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas

respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5 - É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de

sua proposta no sistema do Portal de Licitações - Compras BR.

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma

eletrônica; e

5.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse

próprio.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – De acordo com o Decreto nº 27/2021, artigo 25, qualquer pessoa poderá impugnar os termos

do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à

data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo de 03 (tres) dias uteis

antes da data de abertura do certame, junto a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. – Jardim Paraná,

Nobres/MT, CEP 78460-000 e/ou de forma eletrônica através do E-mail:

licitacao@nobres.mt.gov.br, encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, das 07:00 as

11:00hs sob pena de não apreciação e nulidade.

6.3 - Caberá a pregoeira responder às impugnações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração

do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de

recebimento da impugnação.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das

seguintes providências:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo

nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.5 - Os atos decisórios da Pregoeira e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso

administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.6 - Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de quinze

minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões da Pregoeira possam fazê-lo,

manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe

facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que

foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de

recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo,

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término

do prazo do recorrente.

6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a

preclusão do direito de recurso.

6.8 - O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo

de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto a Rua

Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. – Jardim Paraná, Nobres/MT CEP: 78460-000 e/ou de forma

eletrônica através do Portal do e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, no horário de expediente das

07:00 as 11:00 hs, e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena da não

apreciação e nulidade.

6.9 - Aos atos da Pregoeira ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido

de Reconsideração, nos termos da legislação.

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

7.1 - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: http://comprasbr.com.br

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br

8



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

(modelo constante do Anexo VI deste edital) deverá conter:

a) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo

constante no Anexo I deste edital;

b) Indicação de preço unitário e total do item.

7.2 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;

b) Número do Processo Licitatório;

c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo VI;

d) Marca do item cotado;

e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da

proponente;

f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua

apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço

proposto já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e

encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; Despesas com

deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto; Orientação técnica especializada a ser

repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos,

cuidados para manusear/trabalhar/dirigir, além de outras quaisquer que incidam sobre a contratação

e entrega integral do objeto deste certame;

g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega

rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante

da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.

7.3 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo

desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br

9



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

lances.

7.4 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será

considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância

entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante

examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente

os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas

exigidas neste edital.

7.6 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao

Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.7 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.8 - Será desclassificada a proposta que:

• Deixar de atender alguma exigência deste edital;

Oferecer vantagem n\u00e3o prevista neste edital ou ainda pre\u00f3o e/ou vantagem baseada em propostas

das demais licitantes.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido

neste edital como "Início de Envio das Propostas".

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário de cada

item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do

SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que

atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas

necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e

demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às

especificações do objeto licitado.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com

a divulgação das propostas de preços recebidos, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das

propostas.

8.6 - A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às

especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no

mercado ou inexequível.

8.7 - Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeira dará sequência ao processo de

Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que

tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação

de suas propostas no endereço: http://comprasbr.com.br.

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com

a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as

especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os

representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de

lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e

respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor UNITÁRIO.

8.11 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de

registro e valor.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre

o valor UNITÁRIO desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de

aceitação dos mesmos.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

8.14 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado

pelo sistema.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do

valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do

detentor do lance.

8.16 - O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput

do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances

na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da

sessão pública.

8.16.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de

dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.16.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do art.

31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

8.16.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do

disposto no § 1°, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da

etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único

do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

8.16.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 10,00

(dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que

cobrir a melhor oferta.

8.17 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor

mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em

uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da

etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação

do lance de menor valor.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

12



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.19 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pela Pregoeira (**que deverá estar inserida no portal antes do**

início da sessão).

8.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido,

acarretará nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa

que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às

exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa

a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de

menor preço e valor estimado para a contratação.

3.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de

recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.24 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC

123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.25 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por

microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento)

superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.25.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo

sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco)

minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do

certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o

objeto do pregão.

8.25.2 - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno

porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.25, o sistema realizará um sorteio

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

- 8.25.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.25.4 Na hipótese da não contratação de nenhuma ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.26 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para a Pregoeira e demais licitantes após término da fase de lances). Posteriormente os documentos deverão ser entregues a Pregoeira, no endereço da Prefeitura Municipal de Nobres, juntamente com a proposta de preços ajustada ao menor lance (devidamente assinada), em até 5 (cinco) dias úteis, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. Jardim Paraná, Nobres/MT CEP: 78460-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira, estar com prazos de validade vigentes e serão encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nobres.
- 8.26.1 Deverá ser enviado o número do registro do SEDEX ou código de rastreamento do objeto (quando a remessa for por transportadora), para o e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br.
- 8.27 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 8.28 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pela Pregoeira.
- 8.28.1 A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para 8.29 verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir

da liberação, as proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a

intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.29.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a

sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.29.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os

fornecedores.

8.29.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo

estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira

autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.29.4 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no

sistema eletrônico a ata contendo a indicação dos lances vencedores para cada item, a classificação

dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando

o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o

menor preço, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da

sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos

juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) (a documentação ficará

disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances). Posteriormente os

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

documentos deverão ser entregues a Pregoeira, no endereço da Prefeitura Municipal de Nobres juntamente com a proposta de preços ajustada ao menor lance, podendo ser apresentada também em formulário emitido pelo Portal http://comprasbr.com.br (devidamente assinado), em até 5 (cinco) dias úteis, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. – Jardim Paraná, Nobres/MT CEP: 78460-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira, estar com prazos de validade vigentes e serão encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nobres.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (acompanhado do

documento de identidade): e/ou

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado do documento de

identidade); e/ou

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores (acompanhado dos documentos de identidade

dos administradores); e/ou

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou

10.2.6 - Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou

Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos

pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

(acompanhado do documento de identidade).

10.2.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de

dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá

apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo VI),

com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede

da licitante.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos

aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da

proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede

da proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

g) ALVARA DE FUNCIONAMENTO que contemple o comércio a exerce suas funções durante o

exercício vigente.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou

Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 30 (trinta) dias.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu objeto compatível com o descrito neste edital.

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO II);
- b) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7° da CF (ANEXO IV);
- c) Declarações Obrigatórias (ANEXO V).

11- CONDIÇÃO DIFERENCIADA

- 11.1 Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 11.2 Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Anexo VI deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.
- 11.3 A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 11.4 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:
- Os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.5 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º

10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7°.

11.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da

matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos

que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.8 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será

considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar

válidas na data da abertura dos envelopes.

11.9 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias

elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

12 - PROPOSTA

12.1 - Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.26, deste

Edital, a proponente que ofertar o menor preço por item, deverá enviar Proposta de Preços escrita

original, conforme Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via,

rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos

de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão

Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax,

número de agência de conta bancária.

12.2 - A proposta escrita deverá conter:

Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Preço unitário e preço total.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 13.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 13.3 A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preço, ou a retirar a Ordem de Compra.
- 13.4 O Município de Nobres poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.
- 13.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 O Município de Nobres disporá do prazo da proposta para convocar a licitante vencedora a assinar a Ata de Registro de Preço e emitir a ordem de compra/serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.
- A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT.
- Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a Ata de Registro de Preço advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua

assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

- Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para

comparecer à assinatura da Ata de Registro de Preço.

- A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar a Ata de Registro de Preço no 14.6

Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Nobres, sendo que se

solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para

assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida,

estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 em especial o

Artigo 81.

14.7 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, aplicar-se-á o

previsto no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Pregoeira examinará as ofertas

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até

a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme

preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

- A Ata de Registro de Preço reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração,

inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Edital e preceitos do

direito público.

- A Ata de Registro de Preço poderá, com base nos preceitos de direito público, ser

rescindido pelo Município de Nobres a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação

judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.10 - Farão parte integrante a Ata de Registro de Preço as condições previstas no Edital, seus

anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15 - ENTREGA

15.1 - Efetuar a entrega dos itens 02 e 03 no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, e do item 01

(cadeira odontologica) no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, contados da data da Autorização de

Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

presentes as Notas Fiscais correspondentes.

15.2 - Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria

Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as

17h00m, ou em local indicado pela secretaria solicitante, onde serão examinados por servidor

responsável pelo seu recebimento.

15.3 - A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos

produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer

vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a

troca dos mesmos em até 72 (setenta e duas) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em

atraso passado o prazo previsto acima.

15.4 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e

conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já

citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital.

15.5 - Se a entrega do produto não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

16-DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado pelo Município de Nobres, através da Secretaria solicitante, em

até 30 (trinta) dias, mediante entrega e apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores constantes

da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta

contratual.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a

qualquer compensação;

17 - DAS PENALIDADES

- Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou

total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 17.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 17.3 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.
- 17.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

é totalmente aceito pela licitante vencedora.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Nobres, a

segurança e o objetivo da contratação.

8.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-

lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

18.3 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou

proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as

disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

18.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente

comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos

mesmos.

18.8 - No caso de interesse do Município de Nobres, sem que para tanto caiba à participante

qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

18.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Nobres, (nobres.mt.gov.br/transparencia), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Nobres também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

18.10 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12 - Faz parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7 da CF;

ANEXO V - Modelo de Declarações Obrigatórias;

ANEXO VI - Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Nobres/MT, 14 de Julho de 2021.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1 – OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR N° 256/2015/GBSES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme detalhamento e planilha de referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
	CADEIRA ODONTOLOGICA - COM 04				
	MOVIMENTOS AUTOMATICOS, SISTEMA				
	DE ELEVACAO COMPOSTO POR PISTAO				
	HIDRAULICO, BASE RETANGULAR				
	ESTAVEL DO ASSENTO FABRICADO EM				
	VERGALHAO E CHAPA DE ACO, ASSENTO				
	COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA				
	ACIONADOS PELO PEDAL DE				
	COMANDO,ENCOSTO PERMITINDO TODAS				
	AS POSICOES COM ACIONAMENTO PELO				
	PEDAL DE COMANDO, SENDO AMPLO DE				
	LINHAS ARREDONDADAS E ENVOLVIDO				
	COM CURVATURA ANATOMICA,				
	LARGURA 60 CM, E COM APOIO LOMBAR,				
	CAPACIDADE PARA ATINGIR 30 CM NO				
1	ASSENTO,BIARTICULADO, ESTOFAMENTO	UNIDADE	3	R\$ 16.100,83	R\$ 48.302,49
	EM POLIURETANO OU SIMILAR PVC				
	LAMINADO,REVESTIDO PYCROM				
	LAMINADO, SEM COSTURA, LISO, COM				
	TRAMA DE POLIESTER,COMANDO				
	ACIONADO POR TECLAS,COM BASE PARA				
	KART ACOPLADO, UNIDADE DE AGUA				
	COM DOIS SUGADORES, ENTRADA E				
	SAIDA PARA DOIS SUGADORES VENTURI,				
	SALIVA E SAŅGUE, TERMINAL SUGADOR				
	BOMBA DE VÁCUO, REFLETOR COM BASE				
	DE SUSTENTACAO ACOPLAVEL AO				
	BRACO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A				
	CADEIRA, BRACO COM MOVIMENTO				
	VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA,				
	COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA				

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

LISA, COM CABECOTE COM PUXADOR	
INCORPORADO, EM ESPELHO	
MULTIFACETADO TRATAMENTO	
MULTICOATING,LUMINOSIDADE COM	
LUZ FRIA DISTRIBUIDA	
UNIFORMEMENTE, CAMPO DE	
ILUMINACAO DE 8X18 CM A 70 CM	
DISTANCIA COM 20.000 LUX, COM	
TEMPERATURA DE COR DE	
APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS	
KELVIN, COM FOCO MONOFOCAL, COM	
LAMPADA SISTEMA DE TROCA FACIL SEM	
UTILIZACAO DE FERRAMENTAS LED,	
PROTETOR DA LAMPADA E ESPELHO EM	
POLICARBONATO TRANSPARENTE,	
DEVENDO SER DESMONTAVE,EQUIPO	
COM BASE ACOPLADA A CADEIRA, COM	
ALMA ESTRUTURAL EM ACO, CORPO E	
CAPAS EM ABS, COM SISTEMA DE	
TRAVAMENTO MANUAL, SELECAO	
AUTOMATICA DAS PONTAS CONTROLADA	
POR BLOCO DE ACIONAMENTO	
PNEUMATICO, BRACO CURVO FIXADO NA	
PARTE INFERIOR DA CADEIRA, BANDEJA	
EM ACO INOX COM SUPORTE DE PONTAS,	
SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS PONTAS	
PNEUMATICO AUTOMATICO,EQUIPO	
COMPOSTO POR TERMINAL PARA MICRO-	
MOTOR SEM SPLAY, AUTA ROTACAO,	
SERINGA TRIPLICE, MANGUEIRAS LISAS	
LEVES E FLEXIVEIS, SUPORTES DE	
PONTAS INDIVIDUAIS E ACOPLADO NO	
EQUIPO, PEDAL UNICO PARA ACIONAR	
ALTA ROTACAO E MICRO-MOTOR,CAIXA	
DE COMANDO CAIXA PARA INSTALACOES	
ELETRICAS E HIDRAULICA,REDE DE	
ALIMENTACAO ELETRICA 220 V,	
CIRCUITO ALTERNADO COM FUSIVEIS DE	
PROTECAO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO	
DE ATÉ 200 KG. GARANTIA MINIMA DE 02	
ANOS E GARANTIA DE ASSISTENCIA	
TECNICA E REPOSICAO DE PECAS DE 05	
ANOS, ASSISTENCIA TECNICA E PECAS DE	
REPOSICAO MANUAL TECNICO E	
OPERACIONAL EM PORTUGUES. A	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

	CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR				
	ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA E				
	SERÁ DE SUA RESPONSABILIDADE TODAS				
	AS DESPESAS COM FRETE, TAXAS E				
	DEMAIS ENCARGOS QUE A ESTA				
	SOBRECAIR. (COR A DEFINIR COM A				
	SECRETARIA). (EQUIVALENTE OU				
	SUPERIOR AS MARCAS GNATUS, OLSEN,				
	DABI ATLANTE, KAVO).				
2	COMPUTADOR ALL IN ONE 24V570-				
	C.DJ31P1 COM INTEL CORE I5-7200U, 4G, 1				
	TB TV DIGITAL, HDMI, WIRELLES,	UNIDADE	3	R\$ 2.919,93	R\$ 8.759,79
	WEBCAN LED FULL HD 23.8 POL E				
	WINDOWS 10.				
3	FRIGOBAR - 80 LITROS, COM PES	UNIDADE	2	R\$ 1.170,40	R\$ 2.340,80
	NIVELADORES. 110 V				K\$ 2.340,80

- **1.2** A proposta de preços escrita poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a planilha da Licitação acima) ou conforme modelo do Anexo VI.
- 1.3 Este processo será de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISICÃO:

2.1.1- A celebração da mencionada emenda objetiva a atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preço nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem

necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou

por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o

CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do

objeto licitado, devidamente assinados;

d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da

ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto

licitado;

e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com

as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas

as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa

contratada;

f) Efetuar a entrega dos itens 02 e 03 no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, e do item 01

(cadeira odontologica) no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, contados da data da Autorização de

Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas,

presentes as Notas Fiscais correspondentes;

g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução

da Ata de Registro de Preço, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício

com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e

acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos

que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação,

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br

30



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

i) Zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso,

enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver

a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas,

conforme decisão da Administração Municipal;

i) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço em compatibilidade com as

obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas

para a execução do objeto.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O licitante contratado disporá do prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entrega dos itens

02 e 03, e do item 01 (cadeira odontologica) o prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, contados a

partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria

Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as

17h00m, ou em local indicado pela secretaria solicitante, onde serão examinados por servidor

responsável pelo seu recebimento.

4.3 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de

conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for

entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir

imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração

Municipal.

- Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.5 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as

especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para

conferência e assinatura pelo responsável.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nobres, através da Secretaria de Administração, em até 30 (trinta) dias, mediante entrega e apresentação da Nota Fiscal, após a liberação dos recursos de convênio, conforme os valores constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.3 - A Ata de Registro de Preço não sofrerá reajuste.

5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

6 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Ata de Registro de Preço será fiscalizado pela servidora Sra. Sr. Willian de de Souza Romero, nomeado pela portaria nº 194/2021.

7.1.1 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância à quantidade máxima a ser adquirida, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do

edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Nobres/MT, 14 de Julho de 2021.

Mara Lurdes Ohlweiler Secretaria Mun. De Saude

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico n.º 03/2021 e os termos constantes no Edital do Processo Administrativo n.º 33/2021, do Município de Nobres/MT e seus anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão do Portal de Licitações — Compras BR, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

de 2021.
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob n.º_, por meio de se
Diretor ou Responsável Legal, DE	CLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto n
Artigo 4°, Inciso VII da Lei Fede	eral n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpr
plenamente os requisitos de habili	tação definidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2021 d
Município de Nobres/MT.	
Por ser expressão da verdade, firma	amos a presente.
	de 2021.
	ome e assinatura do responsável sentante legal) e carimbo da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021
(Nome da Empresa), CNPJ n°, estabelecida à
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu
quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei
No. 9.854/99).
Local e data.
de 2021.
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

A Empresa, por intermédio de seu representante legal o(a) Senl	, inscrita no CN no <u>r(a)</u> ,	IPJ sob n.º portador(a)	— da
Carteira de Identidade RG n.°e inscrito no CPF sob n	·		
DECLARA:			
Sob as penas da lei, que encontra- se em conformidade co República, e art 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Esta possui agente político detentor de mandato eletivo integrand	ado de Mato Gro	osso, ou seja, que	
Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar con natureza e esfera governamental;	n a Administração	o Pública de qua	lquer
Que o ato constitutivo é vigente;			
Que não é impedido de transacionar com a Administração Po	íblica.		
, dede	2021.		
Nome e assinatura do respo (representante legal) e carimbo			

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

	Empre							
	CNPJ:							
	Endereço: Tel: / email:							
-	PARA A SEC especif	O – A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR N° 25 RETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICICAÇÕES do Anexo I, que faz parte integrante do edita a abaixo:	56/201 CIPIO	5/GBSI DE N	ES, PARA A OBRES/MT	TENDER, conforme		
	Item	Descrição dos Itens	Un.	Qde	Valor	Valor		
	10111	Beschique des Rens	011.	Que	Unitário R\$	Total R\$		
			T	OTAL	GERAL R\$			
Dec Dec imp desl Con Val	OBSEF claro que claro que ostos, ta locamen ata para idade da claro que	R GLOBAL E POR EXTENSO:	das no z ventuais fárias, f Agênc ga rigo	Anexo I; vantage iscais e	ens e/ou abatin comerciais; De Conta Corr	espesas com rente		
		,						
		Nome e assinatura do respo	nsável					
		CPF e RG						
		carimbo da empresa						
		Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°.,	, Jardir	n Paran	ıá,			

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PREGAO ELETRONICO N.º 03/2021
A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na,
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob
modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2021, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor
Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do
disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.
de 2021.
Nome e assinatura do responsável

(representante legal) e carimbo da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0___/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o
MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato
representados pelo Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, casado, agente político,
portador da RG sob o n.º SSP/e CPF/MF sob o n.º, e do outro
lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual
n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato
representada pelo Sr, portador do CIRG n.º SSP/e CPF n.º doravante
denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21
de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 27/2021, Decreto Federal
10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO
ELETRONICO nº 03/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de
Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e
as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR N° 256/2015/GBSES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRONICO nº 03/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres MT.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens 02 e 03 é de até 15 (quinze) dias corridos, e do item 01 (cadeira

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

odontologica) no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, contados da data da Autorização de

Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as

Notas Fiscais correspondentes.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria

Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m,

ou em local indicado pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu

recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo

servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a

secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos

em até 72 (setenta e duas) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo

previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50%

de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso

prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara

no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela

Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a

especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a

verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso

da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por

servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do

produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de

preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Paço Municipal, CEP:

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br

41



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua

substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com

a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação,

mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou

rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados

da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas

com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela

perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do

empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com

a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da

Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do

item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do

objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita

execução da nota de empenho;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou

venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela

retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data

posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que

necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem

procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões)

orçamentária(s):

Sec. Mun. De Saude.......279-06.002.10.301.0029.2096-4490.52.00.00.00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

 a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência:

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preço e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato:

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao

Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido

de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos

até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais

e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações

assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser

fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado

no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a

negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão

Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos precos, o Órgão Gerenciador desonerará o

fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de

classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou

tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo

todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no

embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer

negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao

fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de

classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o

preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de

Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado

através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à

nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá

ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de

descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE

FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do

prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata

quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não

aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a

critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de

preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não

acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da

presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez,

considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de

cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada

a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº

8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com

antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais pedidos de adesão a ata, não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletronico nº. 03/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O servidor **Sr. Willian de de Souza Romero**, nomeado pela portaria nº 355/2021 será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

	•	ta, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 03/2021 a proposta da empresa classificada em no certame supranumerado.
Municipa	1 n° 27/2021	serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto l, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. ar-se-ão os princípios gerais de direito.
		CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO
16.1. As ₁	partes elegem	o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer
ações oriu	ındas desta At	a com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por ha	verem assim p	actuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo
		Nome
		PREFEITO MUNICIPAL
		EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA CNPJ n° CPF n°
		Testemunhas:
Nome	CPF n°	
		Duo Ludgardas Haffmann Diadi, s/nº Jardim Darané
		Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná. Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200